

N.º: Gp0615 - XI
Proc.º: 36.02.16
Data: 28.05.2018

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

PROJETO DE RESOLUÇÃO

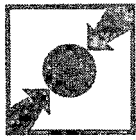
Transporte na ilha de São Jorge dos animais rejeitados ou animais para destruição e respetivos cadáveres

Até muito recentemente, na ilha São Jorge, os cadáveres dos animais rejeitados ou de animais para destruição, eram depositados nos aterros sanitários pelos agricultores. No entanto, com a selagem dos aterros sanitários das Velas e da Calheta tal deixou de ser possível. Pelo que desde junho de 2017 que os aterros deixaram de receber cadáveres destes animais.

Sabendo que, não é possível tratar este tipo de resíduos no Centro de Processamento, os agricultores receberam orientações da Direção Regional do Ambiente no sentido de enterrarem os cadáveres destes animais, nas suas próprias explorações. E como tal os mesmos têm de ser transportados da exploração até ao matadouro.

Esta prática vai contra os Regulamentos Europeus, nomeadamente no que se refere à proteção dos animais durante o transporte e operações afins, uma vez que estes animais apresentando problemas fisiológicos, patologias e/ou feridas, e conseqüentemente debilitados, não apresentam condições para serem transportados, sujeitando-os a um sofrimento desnecessário.

Mais, o transporte de volta à exploração destes cadáveres, em carrinhas de caixa aberta ou atrelados, em que muitas vezes os mesmos vão em sangrando, e conseqüentemente contaminando a via pública, representa um grave problema higiéno-sanitário, de saúde pública e ambiental.



Esta obrigação de enterrar os cadáveres na própria exploração, por falta de alternativa, tem levado a uma prática ainda mais perigosa, que é a de descartar os animais durante o trajeto de volta à exploração. Consequentemente, tem-se verificado um número crescente de cadáveres de animais depositados em locais públicos, nomeadamente em ribeiras.

Considerando que esta solução encontrada pela Direção Regional do Ambiente para os cadáveres de abates sanitários, para além de ilegal, constitui um problema de saúde pública que em nada abona a favor da imagem que se pretende para a Ilha de São Jorge e para os Açores, enquanto destino turístico de natureza e sustentabilidade ambiental.

Assim o Grupo Parlamentar do CDS-PP vem, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do art.º 145.º do Regimento. Propor que, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomende ao Governo Regional que:

- 1) Encontre uma solução para o transporte de animais rejeitados e respetivos cadáveres após o abate, que respeite a legislação europeia e não constitua um perigo para a saúde pública;
- 2) Seja agilizado todo o processo de forma a que a solução encontrada seja implementada até ao final do presente ano.

Os Deputados,

Artur Lima

Artur Lima

Alonso Miguel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES		Cabeceiras
Título: <i>Projeto de Resolução</i>		
<i>Ass. Transporte na ilha de São Jorge dos animais rejeitados e animais pela destinação e respetivos cadáveres.</i>		
Entrada n.º	<i>102 / XI</i>	do <i>018 / 05 / 28</i> / <i>Plano</i>
Arquivo n.º	<i>109</i>	O Responsável, <i>Alonso Miguel</i>
LEGISLAÇÃO		<i>Alonso Miguel</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<i>1919</i> Proc. n.º <i>109</i>
Data:	<i>018 / 05 / 28</i> N.º <i>102 / XI</i>